

A DISCREPÂNCIA ENTRE DIREITO LEGAL E O DIREITO REAL CONTRA A PESSOA IDOSA: um recorte da violação de direitos no município de Dona Inês - PB.

Sofia Ulisses Santos

Universidade Federal da Paraíba – PPGSS/UFPB - sofiaulisses@yahoo.com.br

Yara Clécia Moura

Universidade Federal da Paraíba – PPGSS/ UFPB - yara_clecia@hotmail.com

Dra. Marinalva Conserva

Professora da Graduação e da Pós-Graduação em Serviço Social/UFPB – mconserva@uol.com.br

RESUMO

O presente artigo apresenta algumas considerações sobre a questão demográfica da população idosa e como a ausência e/ou ineficácia de políticas públicas interfere negativamente na qualidade de vida dessa população, desafiando-nos a pensar estratégias para enfrentar todas as problemáticas sociais inerentes a esse processo. Ressaltamos a questão da violência praticada contra a pessoa idosa, desde suas formas tradicionais de discriminação, perpassando alguns conceitos e a incidência de violência, maus tratos e violações praticadas no ambiente familiar, através do recorte do município de Dona Inês – PB, identificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da coordenação de vigilância socioassistencial, buscando na intersectorialidade estratégias de prevenção e combate a essas violações.

Palavras Chave: Idosos. Violência. Família. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article presents some thoughts on the demographics of the aging population and the absence and / or ineffectiveness of public policies negative impact on the quality of life of this population , challenging us to think about strategies to confront all the social problems inherent in this process . We emphasize the issue of violence against the elderly , from their traditional forms of discrimination , passing some concepts and the incidence of violence , abuse and violations committed in the family environment , through the cutout of the municipality of Dona Ines - PB , identified by the Secretariat Municipal Social Welfare through the social assistance surveillance coordination , seeking the intersectoral strategies to prevent and combat these violations.

Keywords: the elderly. Violence. Family. Public policy.

INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta um recorte sobre os índices de violência, maus tratos ou violação de direitos acometidos à pessoa idosa, identificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dona Inês – PB, através da coordenação de vigilância socioassistencial, permeada pela Política Nacional de Assistência Social (2004) a luz da Política Nacional do idoso (1994) e do Estatuto do Idoso (2003).

Nas últimas décadas em todo o mundo, a sociedade vivencia mudanças consideráveis no desenvolvimento de seus segmentos etários, de maneira ainda mais latente para a população idosa. O envelhecimento da população se torna um fenômeno mundial e iniciou a partir do final da década de 40 e início dos anos 50, apontando para maior concentração de pessoas idosas em países desenvolvidos a exemplo dos Europeus, em decorrência da queda de mortalidade, do avanço tecnológico e conhecimento médico, enfim, do elevado padrão de qualidade de vida característicos desses países. Em tais países, essa característica etária tem se tornado nítido devido as suas singularidades sociais, econômicas, culturais e históricas. Contudo, embora as pessoas estejam vivendo mais, a qualidade de vida não acompanha essa evolução, já que a ausência e/ou ineficiência de políticas públicas tem ocasionado problemáticas sociais que interferem negativamente na qualidade de vida da população idosa, e de forma mais intensa em idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Tais considerações são observadas a partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2011) que revelam que as pessoas estão vivendo mais se estima que nos próximos 20 anos a população brasileira de idosos representará aproximadamente 14% da população, e poderá chegar à cifra de 34 milhões de pessoas. Isso ocorre devido ao planejamento familiar e consequente queda da taxa de fecundidade, avanços tecnológicos e também pela longevidade dos idosos iniciada na década de 60, permitindo a ocorrência de uma grande explosão

demográfica. Essa expectativa não apenas alcançou a marca dos 73 anos, que leva a população brasileira em 2015 ser a sexta população mais idosa do mundo, ainda conforme dados do IBGE. Tais números nos remetem a pensar estratégias de nos prepararmos para a mudança desse perfil populacional e todas as questões sociais inerentes a esse processo.

O que influenciará diretamente, no âmbito social porque a consciência populacional diante da grande aglomeração de idosos no país também passa a sofrer algumas mudanças, entre elas a responsabilidade e o respeito mútuo, os quais passam a ser mais valorizados nesse contexto (Araújo, 2006; Kalache; Keller, 2000). No entanto, segundo Minayo (2003), esse progresso tem sido acompanhado de alguns agravantes, tanto biológicos quanto sociais, os quais colocam em risco o processo do envelhecimento saudável do brasileiro. Entre esses agravantes, destaca-se a violência (Minayo, 2003; Gondim; Costa, 2006; Machado; Queiroz, 2006).

Dentre dados de pesquisas sobre violência doméstica o idoso aparece como uma das principais vítimas de abusos e agressões, pois se torna uma vítima fácil, para tais violências, e, em casos de denúncias, órgãos responsáveis pela coleta de informações afirmam que a família é considerada como uma das maiores agressoras de direitos da pessoa idosa, tornando-se um ambiente de traumas, sofrimentos e até de frustrações para os idosos. (IBCCRIM, 2010).

No Brasil, as violências contra pessoas idosas se expressam em tradicionais formas de discriminação, onde o idoso já não consegue mais “ter utilidade” para os padrões pós-modernos ditados pelo sistema capitalista, onde a cultura da aparência, da produtividade, da liquidez do tempo os limita a ser um “fardo” para a sociedade. Assim tal influência prevalecerá, explorando o mito na sociedade de um modo geral, de que a felicidade está na juventude, relacionando-a a felicidade plena, ao belo e viril.

O conceito de violência de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS define violência como um conceito referente aos processos, às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais.

O Documento das Nações Unidas (2002) sobre a Conferência Internacional que trata as questões do envelhecimento, define os maus tratos contra a pessoa idosa e considera abusivo “qualquer ato único ou repetido ou falta de ação apropriada que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança que cause dano ou angústia a uma pessoa idosa”.

Segundo Faleiros:

A violência contra a pessoa idosa está situada nesse contexto de negação da vida, de destruição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão da confiança intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações do conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação (FALEIROS, 2004, p. 13)

A Lei 8.842/94 que trata sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), e regulamentada pelo Decreto 1.948/96, considera população idosa o conjunto de indivíduos com 60 anos ou mais e estabelecem direitos sociais, garantia da autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, como instrumento de direito próprio de cidadania.

O Estatuto do Idoso, trás garantias de direito ao segmento idoso, de certo modo legitimados perante a Sociedade Civil, os quais legalmente garantem várias penalidades para quem não protege e não respeita os direitos da pessoa idosa. Muito embora, apesar da criação de novas leis de amparo e proteção a velhice, há algumas

limitações e possibilidades na sua aplicabilidade, e, ainda é incipiente a ação do Estado enquanto garantidor de direitos para este segmento da população.

METODOLOGIA

Os dados que analisaremos nesse artigo, é um desdobramento da coleta de informações pelo setor de vigilância socioassistencial da Secretaria de Assistência Social do município de Dona Inês a cerca da violação de direitos e violência, particularizando a pessoa idosa, nos anos de 2013, 2014 e o primeiro semestre de 2015, com o objetivo de identificar os agressores, traçar o perfil sócio econômico dos idosos violados e refletirmos sobre as situações de violência que são acometidos esse segmento da sociedade no município.

Os dados expostos aqui, quanto à questão demográfica e a questão social resultante da violência, pela ausência do Estado ou ocorridos dentro do ambiente familiar, onde esse segundo, será nossa prioridade de análise, instiga profissionais da área social a decifram os desafios dessa questão e quais os mecanismos apropriados para garantir a cidadania da pessoa idosa e a melhoria da sua qualidade de vida, cujo foco mais importante deve ser a criação, ampliação e melhoria das estratégias que possibilitem a proteção e inclusão social deste segmento de vida, bem como situações que minimizem ou erradiquem situações de violações de direitos.

Assim, a violência na sociedade é intrínseca ao sistema produtivo capitalista em vigor que, produz desigualdades sociais, e a torna um problema complexo, com múltiplas e diversas expressões da questão social¹, pois afetam as relações sociais, dilaceram potencialidades de realização de projetos pessoais e das condições de vida. Esse é mais um elemento agravante da condição do idoso, em especial nos países em desenvolvimento como o nosso, e retratam que pessoas

¹ A questão social pode ser entendida como “o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura [...] que na sua contra-face, faz crescer a distância entre a concentração/ acumulação de capital e a produção crescente da miséria, da pauperização que atinge a maioria da população.” (IAMAMOTO, 1998, p. 27- 28)



idosas são, em geral, são economicamente menos favorecidas do que os adultos mais jovens da mesma população. A velhice passa a ocupar um lugar “inferior” na existência humana, por não mais acompanhar e produzir riquezas, perdendo assim seu valor social.

A velhice é ainda associada por muitos a doença e, portanto, julga-se serem dispendiosas para que possam viver uma vida mais digna, embora existam leis que assegurem minimamente a segurança de renda. E ainda, a ineficiência e eficácia e o baixo investimento em políticas públicas (sociais, previdenciárias e tecnológicas), para esse segmento populacional, marginalizando ainda mais o trato com a velhice.

A pessoa idosa, seguindo o percurso natural da vida, as questões inerentes a sua condição biopsicossocial vão diminuindo até perder a posição de comandar e decidir, nas relações entre pais e filhos, entre netos, noras, enfim invertem-se os papéis, tornando-as cada vez mais dependentes. É uma fase de vida em que veem diminuindo as suas possibilidades e um período no qual precisam enfrentar inúmeras crises que inevitavelmente surgem nessa nova etapa.

Já mencionamos aqui, que há uma incidência muito alta na violência contra a pessoa idosa, que são acometidas de diferentes maneiras e em situações distintas. E um agravante nesse processo, onde dificulta identificar a real abrangência é devido à subnotificação das violências ocorridas. Embora uma grande conquista foi a promulgação da Lei 12.461 de 26 de julho de 2011 que reformula o artigo 19 do Estatuto do Idoso que ressalta a obrigatoriedade da notificação dos profissionais de saúde, de instituições públicas ou privadas, às autoridades sanitárias quando constatarem casos de suspeita ou confirmação de violência contra pessoas idosas, bem como a comunicação aos órgãos de defesa e controle social.

Conseguimos identificar diversas maneiras de violência contra a pessoa idosa, por exemplo: abuso físico, psicológico, sexual, abandono, negligência, abusos financeiros e autonegligência. Essas violências mencionadas ou a omissão por parte

da família e do Estado podem provocar lesões graves físicas, emocionais podendo levar até a morte.

Algumas definições são importantes para a compreensão do que se é entendido em todo mundo sobre “maus tratos ou violência contra a pessoa idosa”. De acordo com Minayo (2005, p.15): Internacionalmente se estabelece algumas categorias para as violências mais praticadas contra a população idosa, são elas:

- Abuso físico ou violência física – expressões que se referem ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte;
- Abuso psicológico ou violência psicológica – correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social;
- Abuso ou violência sexual – se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual, ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças;
- Abuso financeiro e econômico – consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar;
- Auto negligência – diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesmos;
- Abandono – é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção;
- Negligência – refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A negligência é

uma das formas de violência mais presentes no país. Manifesta-se associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

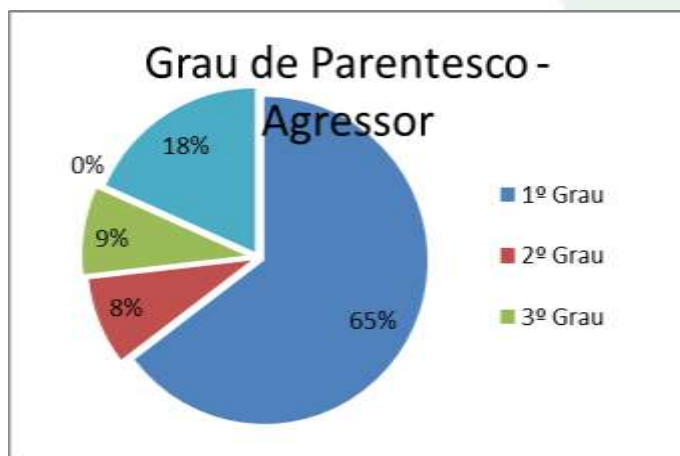
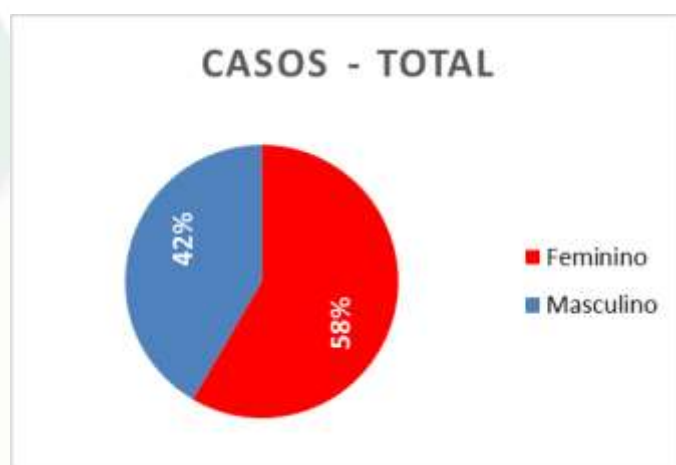
A família exerce uma importância fundamental no fortalecimento das relações, na proporção de qualidade de vida que o indivíduo idoso irá ter. E compreendemos que em cada família, o envelhecimento assume diferentes valores que dentro de suas peculiaridades e de suas subjetividades, podem apresentar aspectos de satisfação e gratidão como de pesadelo e omissão tornando o relacionamento familiar mais difícil.

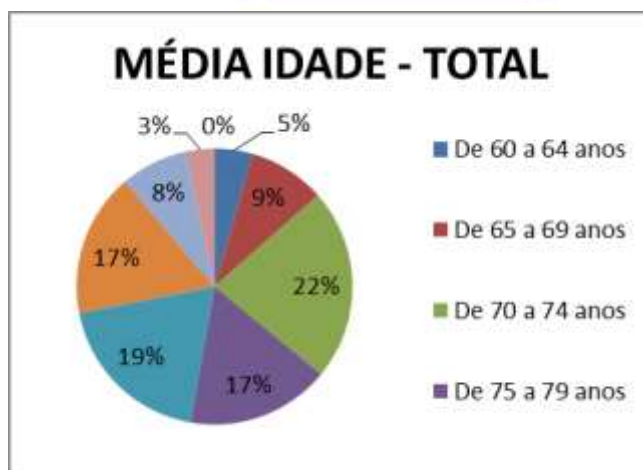
De acordo com Minayo:

São particularmente relevantes os abusos e negligências que se perpetuam por choque de gerações, por problemas de aglomeração de pessoas nas residências ou por falta condições e de disponibilidade para cuidá-los. A isso se soma, em muitas famílias, o peso do imaginário social preconceituoso que concebe as pessoas idosas como seres humanos decadentes e descartáveis (Minayo, 2005; Debert, 1999).

Para conseguirmos identificar os tipos de violência e o perfil socioeconômico dos idosos com direitos violados no município, foi necessária que a Secretaria de Municipal de Assistência Social através da coordenação de vigilância socioassistencial, realizasse reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, com a delegacia de polícia, com o conselho municipal do idoso - CMI e com o centro de referência de assistência social – CRAS, órgãos esses, que no município são a porta de entrada de identificação de violações de direitos. E dessa forma, sensibilizar sobre a importância de envolver todos os profissionais para notificar as violências cometidas a idosos, bem como, encaminhar as fichas de denúncias e notificações para a coordenação de vigilância socioassistencial para identificar que violações são essas e qual o perfil desses idosos, para atuar de forma intersetorial e buscar estratégias de prevenção e combate.

Através da identificação e mensuração dos dados quantitativos, analisaremos qualitativamente proporcionando maior aproximação com o objeto, valorizando seu significado mais subjetivo. Ao utilizá-los, consideramos a finalidade de complementaridade mútua em que os dados quantitativos serviram de fundamento ao conhecimento produzido pela pesquisa qualitativa (BATISTA,1999, p.34).





CONCLUSÕES

Tendo como base a análise dos resultados acima, não temos a pretensão de esgotar o assunto, mas consideramos que a velhice e o envelhecimento da população, sobretudo em pessoas em situação de vulnerabilidade social é uma problemática bastante complexa, e requer o enfrentamento das problemáticas sociais encontradas, necessitando de um melhor aparato estatal para superar os desafios inerentes a esse processo.

É notório que a maioria das violências são praticadas no ambiente familiar, principalmente em relações entre companheiros e/ou filhos o que torna de difícil diagnóstico e há uma grande tentativa de ficar invisível, provavelmente por conta dos sentimentos de culpa e de vergonha da pessoa idosa que é maltratada, aliado ao medo de retaliação ou de represália por parte dos agressores ou dos que os negligenciam.

A realidade de um município de pequeno porte, onde a rede de proteção social ainda é insuficiente e ineficaz, contribui bastante para a discrepância do direito. Entendemos que devemos reconhecer que existe um avanço no tocante ao

incremento de leis de proteção a pessoas idosas, embora esbarramos muitas vezes nas limitações que se fazem presentes no Estado burocrático, dificultando a viabilização de direitos básicos bem como punição de agressores em situações de violência.

É necessário o investimento público na qualificação de programas e serviços de atenção a pessoa idosa, priorizando idosos vitimados pelas expressões da questão social inerentes ao modelo capitalista posto, bem como, fortalecer os espaços de controle social, inclusive com a participação de idosos nesses espaços.

Sendo assim, consideramos que a proteção da pessoa idosa, deve ser identificada, pela luta de garantia de direitos gerais do idoso, priorizando aqueles que sofrem algum tipo de violência, pela condição de desigualdade e/ou vulnerabilidades que estão inseridos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, L. F. Representações sociais da velhice: um estudo comparativo entre idosos de grupos de convivência e instituições de longa permanência. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social)—Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1516-36872012000100003&script=sci_arttext> acesso em 24/08/2015, às 21:49.

BAPTISTA, Dulce Maria Tourinho. O debate sobre técnicas qualitativas e quantitativas. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999. p. 31-39.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130 de 07 de julho de 2004.

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasil: manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar. / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Texto de



Maria Cecília de Souza Minayo. — Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

_____. A violência contra a pessoa idosa no Brasil. In: FALEIROS, V. de P. Projeto apresentado à Secis/MCT – Pesquisa. Brasília, 2007.

_____. Política Nacional do Idoso (1996). Instituída em 04 de janeiro de 1994 pela Lei 8.842 e regulamentada pelo Decreto nº 1.498 de 03 de julho de 1996.

MINAYO, M.C.S. Violência contra Idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria. Brasília: SDH, 2005.

MINAYO, M.C.S. Visão antropológica do envelhecimento humano. In: MINAYO, M.C.S. Velhices: visão contemporânea. São Paulo: PUC, SESC, 2006. p. 47-60.

MINAYO, M. C. S. Violência contra idosos: relevância para um velho problema. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 783-791,

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração de Madrid, II Assembleia da ONU sobre o Envelhecimento. Madrid: ONU, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Envelhecimento ativo: uma contribuição para a II Assembleia Mundial para o Desenvolvimento. Genebra: OMS, 2001.

PAZ, Serafim Fortes, MELO Claudio Alves de, SORIANO, Franciyellen da Motta. A violência e violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis: individual, institucional e estatal. *O social em Questão* – Ano XV nº 28, 2012.

ROBERTO, Andrea Maria Camerino. O exercício do controle social sob o olhar da pessoa idosa no município de Fortaleza – CE, 2013.

_____. Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007

ZIMERMAN, Guitte I. Velhice: aspectos biopsicossociais – Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.



IBGE (Brasil). Censo 2011. Disponível em:
<ftp://ftp.ibge.gov.br/Tabuas_Completas_de_Mortalidade/Tabuas_Completas_de_Mortalidade_2011/pdf/ambos_pdf.pdf> Acesso em 31 jul. 2013.

IBGE (Brasil). Censo 2010. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/abelas_pdf/sintese_ind_1_3.pdf> Acesso em 31 jul. 2013.

2003. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1516-36872012000100003&script=sci_arttext> acesso em 24/08/2015, às 21:49.

IAMAMOTO, M.V.; CARVALHO, R. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1983.